



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de embarcação para transporte de passageiros, para atender a Câmara Municipal de Curralinho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a inexistência de embarcação própria deste Poder Legislativo, a presente contratação se faz necessária para o deslocamento em diligências de autoridades e outros prestadores de serviços, para as localidades cujos os acessos podem ser feitos somente por via fluvial. Para cumprir sua função, é fundamental que a Câmara Municipal possa se utilizar de uma embarcação, com vistas a responder as demandas que são solicitadas pela população em geral no interesse público. Dentre esses serviços de locação, há necessidade de uma embarcação marítima e fluvial, com condutor incluso, que pelas suas especificações técnicas nos equipamentos, possui maior mobilidade para atender as demandas.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MARÍTIMA/ FLUVIAL Especificação: com motor de polpa entre 60 a 90hp, casco de fibra ou alumínio, com cobertura móvel, capacidade entre 8 a 12 passageiros, com condutor incluso.	DIÁRIA	180

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de seu respectivo Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar o serviço do objeto em conformidade, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica assegurada à CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO-PA, o direito de acompanhar e fiscalizar os materiais fornecidos pela empresa a ser contratada, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto.

Curralinho, 21 de janeiro de 2020.

Gleidson Leonaldo Leão Correa
Tesoureiro da Câmara Municipal